



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.011, DE 23 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com pagamento de Vale Alimentação do Funcionalismo Municipal”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), destinados a cobertura de despesas com o pagamento de Vale Alimentação do Funcionalismo Municipal, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Valor
24	Administração	04.122.0003.2002.0000.3.3.90.39	70.000,00
60	Serviços Urbanos	15.452.0007.2010.0000.3.3.90.39	210.000,00
70	Serviços Funerários	15.452.0026.2038.0000.3.3.90.39	6.000,00
79	Estradas	26.782.0006.2009.0000.3.3.90.39	41.000,00
105	Ensino Infantil (Recursos Próprios)	12.365.0010.2044.0000.3.3.90.39	295.000,00
118	Ensino Fundamental (Recursos Próprios)	12.361.0011.2018.0000.3.3.90.39	56.000,00
156	Fundeb 40% (Ensino Fundamental)	12.361.0011.2018.0000.3.3.90.39	38.000,00
165	Fundeb 40% (Ensino Infantil)	12.365.0010.2044.0000.3.3.90.39	15.000,00
193	Saúde	10.301.0019.2029.0000.3.3.90.39	313.000,00
266	Assistência Social	08.244.0022.2036.0000.3.3.90.39	26.000,00
Total do Crédito Suplementar			1.070.000,00

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita com fechamento até o mês de abril de 2019.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de maio de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal